



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

REQUERIMENTO N. 032/2019

Autoria: vereadores subscritos.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EMERSON SAIS MACHADO.

Os VEREADORES que a este subscrevem, REQUEREM, nos termos que dispõe a alínea *b*), inciso I, artigo 129 do Regimento Interno, **tramitação em regime de urgência especial ao PROJETO DE LEI Nº 016/2019**, que em súmula “*REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.392/2017, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.005/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

Considere-se para efeito do presente pedido de tramitação em regime de urgência especial, tal qual a exposição de motivos que trazemos anexo a nossa proposta, o fato de que a alteração do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.005/2001, dada através do Projeto de Lei nº 1.918/2017, de iniciativa do Poder Executivo, aprovado em regime de urgência especial na Sessão Extraordinária do dia 21/07/2017, **desde a publicação da respectiva Lei (2.392/2017) têm inviabilizado a contratação de determinados profissionais, já que se estabeleceu uma remuneração bruta que não está atraindo profissionais para determinadas áreas, a exemplo de mecânicos, agentes, auxiliares, motoristas, operadores de máquinas e outros, cuja remuneração bruta tem referência no Anexo V (Agente de Administração Pública – 40h) da Lei Municipal nº 1.107/2001 (PCCS da Administração Pública Municipal), na época equivalente à R\$ 937,90 e hoje atingindo um ínfimo valor de R\$ 998,00**, com isto, os setores atingidos, a princípio pelos pedidos exonerações e, ora, por não conseguirem profissionais, obrigam-se a paralisar importantíssimos serviços que vem sendo desenvolvidos. É inadmissível profissionais com tamanha responsabilidade serem desvalorizados com salários tão injustos.

É **preciso rever esta situação com urgência**, possibilitando a contratação para que ocorra o preenchimento de importantes cargos ao funcionamento da máquina pública, realizando **contratações com salários justos, até a realização do concurso público** que vem sendo cobrado pelo Ministério Público local, além da recente decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que concedeu prazo de 150 dias para que a administração municipal abra concurso público e contrate servidores efetivos, bem como estabeleceu multa de 76 UPFs (Unidades Padrão Fiscal), cerca de R\$ 10 mil.

Entendemos que houve certa precipitação do Chefe do Poder Executivo, na então da proposta da referida Lei que ora apresentamos sua revogação. Naquela ocasião, justificou o Chefe do Poder Executivo que a alteração dava-se em razão da



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

expedição da Notificação Recomendatória nº 004/2017 expedida pelo Ministério Público. Particularmente, entendo que recomendação não é determinação, mas é uma advertência de possíveis conseqüências, portanto, **era plenamente factível que Prefeito estivesse convicto da licitude de seu comportamento e tivesse optado por não endossar o entendimento do MP**, com isto, prejudicando sobremaneira o funcionamento da máquina pública.

Assim sendo, propomos a revogação da Lei N.º 2.392/2017, logo, pedimos a compreensão e o apoio de todos os companheiros e setores envolvidos desta Casa de Leis, como Secretaria Jurídica, Comissões, Gabinete do Presidente, enfim, no sentido de possibilitar celeridade na tramitação da matéria, de modo que possamos dar condições de realizar as contratações necessárias ao **regular funcionamento dos trabalhos da Prefeitura e suas secretarias, sobretudo a Secretaria Municipal de Infraestrutura que vem enfrentando uma crise muito grande em relação a pessoal.**

Desta feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual **solicito análise e votação em regime de urgência especial**, nos termos do art. 34, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990, conforme incluso Requerimento N° 032/2019, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura lei.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 29 de abril de 2019.